



Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu  
Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro, 75 CENTRO, 64780-000, Anísio de Abreu-PI  
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 27/2022, DE 20 de Junho de 2022  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

10.01.27.812.0007.1026	Reforma do Estádio de Futebol	
4.4.90.51	Obras e Instalações	19.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>19.000,00</b>
10.01.27.813.0007.1024	Construção de Centro de Lazer (Praça de Eventos)	
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>12.000,00</b>
05.02.10.301.0022.1032	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações	27.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>27.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>		<b>58.000,00</b>

Raimundo Nei Antunes Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF 353 128 153-48

Id:0F8BD4E385E97F5D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 028/2022, ANÍSIO DE ABREU/PI, 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado a concessão de poderes aos servidores **Antonito de Oliveira Costa Filho**, CPF: 050.464.373-84, Secretário Municipal de Finanças e **Solange Pereira dos Santos**, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, a conta nº 56.517-2, no Banco do Brasil S/A – Agência 2660-3, vinculadas ao CNPJ nº 06.553.630/0001-70.

Art. 2º. – Os servidores citadas no art. 1º terão os seguintes poderes: abrir contas, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 27 de junho de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



Id:OCC549F2CAD58217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95

ERRATA Nº 01/2022

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu-PI, informa a seguinte retificação no ANEXO I do EDITAL nº.01/2022, referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DATA	Atividade
28/06/2022	Lançamento e Divulgação do Edital
28/06/2022 A 06/07/2022	Inscrições
07/07/2022 A 08/07/2022	Análise dos Currículos
11/07/2022	Resultado Preliminar
12/07/2022	Interposição de Recursos Provas de Títulos
13/07/2022	Resultado Interposição de Recursos
15/07/2022	Resultado Final do Processo Seletivo

Marcio Dias Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação

Marcio Dias Ribeiro  
Secretário Mun. de Educação  
CPF 420.544.353-88

Id:12525FD440FD8108



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI Nº 603/2022 - ANÍSIO DE ABREU/PI, 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Anísio de Abreu/PI, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º. Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 29 de junho de 2022.

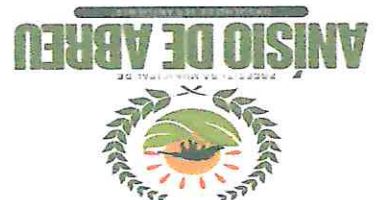
Raimundo Nei Antunes Ribeiro  
Prefeito Municipal

- 1- DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (Análise Curricular) destina-se à seleção de professor para Educação de Jovens e Adultos-EJA, Auxiliares de turma para Educação Infantil, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, para atuar na rede Municipal de Ensino exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao se inscrever o candidato manifesta sua total concordância com os termos deste edital e de todos seus anexos sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 A Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu-PI, reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atende ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste edital.
- 1.4 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por comissão do processo seletivo, nomeado por ato da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5 O processo seletivo simplificado terá validade de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração pública.
- 1.6 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a sua opção pelo cargo pretendido de acordo com a tabela constante no anexo I.
- 1.7 O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso.
- a) Anexo I - Cronograma de Atividade;
- b) Anexo II - Quadro demonstrativo dos cargos;
- c) Anexo III - Formulários de inscrição.

A Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar nº 22 de 11 de abril de 2005, objetivando realizar processo seletivo cadastro de reserva, por tempo determinado, de acordo com as normas instituídas neste edital.

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2022.  
EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA, AUXILIARES DE TURMAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95



2.6 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

a) Primeiro passo: Imprimir, previamente a ficha de inscrição;

b) Segundo passo: Preencher com letra de forma e legível todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;

c) Terceiro passo: Entregar os títulos e a ficha de inscrição, nos dias estipulados no cronograma deste edital;

**28/06/2022 e 29/06/2022.**

**2.5 As inscrições serão realizadas de forma presencial, gratuitamente, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação na Rua Maria das Mercês Ribeiro nº 406, centro Abreu-PI, das 08:00 horas às 13:00 horas de**

2.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas um cargo;

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a táctica aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado que encontram-se estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento;

2.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos;

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 1.8-O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
  - b) Estar quites com as obrigações eleitorais;
  - c) Estar quites com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
  - e) Atender aos pré requisitos do cargo;
  - f) Apresentar declaração de disponibilidade;
  - g) Apresentar todos os documentos que fizerem necessário por ocasião da posse;
- d) Anexo IV- Tabela de pontuação do currículo para o cargo de professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA e Auxiliares de Turmas;
- e) Anexo V-Declaração de disponibilidade.
- f) Anexo VI- Formulário de recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95



4.2-Do total de vagas destinadas à função, será destinada percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência.

4.1 As pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função optada.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

a) Analise curricular do candidato;

3.1 Este processo seletivo acontecerá apenas em uma etapa;

#### 3- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.12 Não poderá participar da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 2º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.

2.11 O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, devidamente nomeada por ato da Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu-PI;

2.10 O candidato pode optar em entregar cópias autenticadas dos documentos para o funcionalário responsável pelas inscrições ou apresentar no ato das inscrições os documentos originais;

2.9 Somente os documentos relacionados no item 2.8 deste edital serão recebidos pela comissão organizadora desse certame, outros documentos não serão recebidos no ato da inscrição;

2.8 O candidato deverá entregar no ato da sua inscrição, juntamente com a ficha de declaração devidamente datada e assinada com carimbo da instituição em papel timbrado ou carteira de trabalho devidamente assinada;

f) Comprovante de experiência profissional na área do cargo de concorrência, declaração de validade de experiência para o cargo escolhido pelo candidato;

e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo escolhido pelo candidato;

d) Certificado de alistamento do serviço militar (sexo masculino);

c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

b) Comprovante de residência;

a) Cópia de CPF e RG (cédula de identidade), ou documento oficial com foto, com a vaga pleiteada) e documentos de identificação;

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá entregar currículo devidamente comprovado, apresentado o formulário de inscrição preenchido e devidamente assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado e documentado;

#### Parágrafo primeiro - é de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95



- 5.5-Em todas as categorias de títulos terá pontuação ZERADA o candidato que:
- a) Não juntar a ficha de inscrição devida e completamente preenchida;
  - b) Não juntar cópia de documento de identificação com foto;
- 5.6-Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma vez.

Parágrafo primeiro - Os documentos(copias)entregues não serão devolvidos.  
Parágrafo segundo- Não serão recebidos documentos originais.

5.4-Não serão consideradas na avaliação de títulos certificados de cursos que NÃO mencionam a carga horaria.

5.3-Para que sejam consideradas validas para a pontuação, as declarações/certidões precisam estar em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinados pelo responsável.

5.2-Todos os candidatos devem juntar copia do documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de motorista e/ou outros legalmente aceitos), em que conste a data de nascimento do mesmo.

5.1- A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, valerá até o máximo de 10 pontos para os cargos de professor e para auxiliar de turma.

## 5-DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

4.8-Na existência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupado pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação na referida função.

4.7-O candidato que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for aprovado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.6-Não serão consideradas com deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.5 - A ausência do Laudo Médico ou a apresentação do mesmo não contendo as informações acima indicadas, em ambos os casos implica que a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Doenças (CID) e sua provável causa ou origem.

b) Anexar no ato da inscrição, Laudo Médico, com data dos últimos três meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de pessoas com deficiência;

a) No ato da inscrição, declarar na inscrição do processo Seletivo Simplificado ser 4.4-Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

4.3-Considera-se pessoas com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no art.4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

## 6-DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1- Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

a) Obtiver maior tempo de experiência na função para a qual foi inscrito;

b) Possuir maior idade

6.2-Os recursos de que tratam este edital deverão ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Somente será considerado classificado (cadastro Reserva) o candidato cuja pontuação não o elimine em nenhuma das etapas.

## 7-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O RESULTADO FINAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ DIVULGADO PELA Secretaria Municipal de Educação até o dia 08/07/2022

7.2-A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana e pelo período de necessidade administrativa.

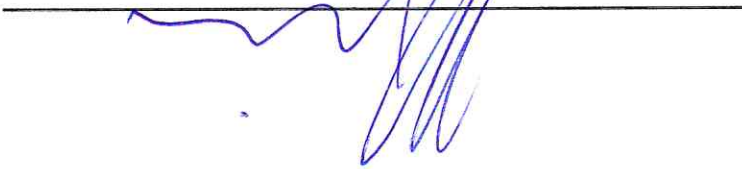
7.3-As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação no certame.

7.4-As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.5-Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Anísio de Abreu-PI, 27 de junho de 2022

Marcio Dias Ribeiro  
Secretario Municipal de Educação  
CPF 420.544.353-68



DATA	Atividade
28/06/2022	Lançamento e Divulgação do Edital
28/06/2022 A 29/06/2022	Inscrições
01/07/2022 A 04/07/2022	Análise dos Currículos
05/07/2022	Resultado Preliminar
06/07/2022	Interposição de Recursos Provas de Títulos
07/07/2022	Resultado Interposição de Recursos
08/07/2022	Resultado Final do Processo Seletivo

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95

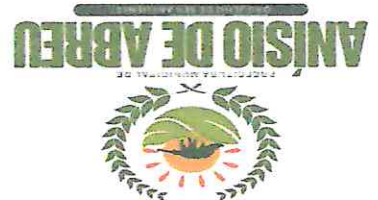


Anísio de Abreu-Pl, 27 de junho de 2022.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD*
Professor (a) do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos -EJA	Curso Ensino médio com modalidade normal magistério, ou Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos inicial do Ensino Fundamental completo ou que estejam cursando e ou nas outras áreas ou que estejam cursando a partir do quarto período.	20 H	1.300,00	18 CR	02 CR
Professor(a) Auxiliar de turma para Educação Infantil	Curso Ensino médio com modalidade normal magistério, ou Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos inicial do Ensino Fundamental completo ou que estejam cursando e ou nas outras áreas ou que estejam cursando a partir do quarto período.	20 H	1.212,00	09 CR	01 CR

ANEXO II  
 QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO  
 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME  
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.  
 CNPJ: 01.676.085/0001-95





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME  
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
 CNPJ: 01.676.085/0001-95



ANEXO IV  
 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
 TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR/PROFESSORES E  
 AUXILIARES DE TURMAS.

ITENS	TITULAÇÃO	Documentação apresentada	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1	Formação Superior na área de atuação para Professores.	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar	1,0	1,0	
3	Certificado de Pós Graduação em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas.	certificado	2,0	2,0	
4	Experiência Comprovada de atuação nas Funções Específicas Constantes No Quadro 1, sendo atribuído 1,0 Ponto por ano trabalhado na Educação Pública.	Declaração que informe a descrição do cargo, função e o período, assinadas e datadas pelo representante legal do órgão que está certificado; registro na carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho	1,0	5,0	
5	Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Extensão com Carga Horária mínima de 60 horas, sendo atribuído 1,0 ponto (na área) certificado.	Cópia do certificado	1,0 (na área)	2,0	
<b>TOTAL</b>				<b>10 PONTOS</b>	

*(Handwritten mark)*

Assinatura do Candidato

-----

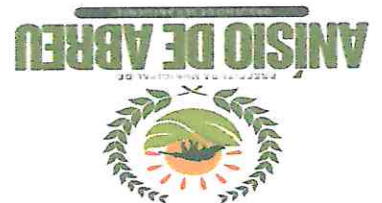
Anísio de Abreu/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_ portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais relativas ao exercício da função de \_\_\_\_\_, de Anísio de Abreu-PI, conforme cronograma de atividades a ser desempenhadas no local de lotação.

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95



*(Handwritten mark)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 01.676.085/0001-95



ANEXO VI

EDITAL Nº 01/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO: ( ) Contra recurso preliminar ( ) Contra Resultado final ( ) outros	
Data: ____/____/2022 Assinatura Recorrente:	
Julgamento do Recurso pela comissão	